

## **EDITAL Nº 47/UNOESC-R/2023**

**Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes matriculados no curso de Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o processo de inscrição e seleção de discentes matriculados no **curso de Mestrado**, do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) da Unoesc, para a concessão de benefícios do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente Edital.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

1.2 Poderão inscrever-se os estudantes regularmente matriculados no **curso de Mestrado**, do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) para os benefícios relacionados à:

**Modalidade I** – benefícios referentes a bolsa mensalidade e auxílio para custeio de taxas escolares – **01 cota**. Como requisito de concessão da bolsa, o inscrito deverá dedicar, no mínimo, **20 horas** às atividades do curso, podendo acumular a bolsa com atividades laborais.

**Modalidade II** – benefício referente a bolsa de auxílio para custeio de taxas escolares – **02 cotas**. Como requisito para a concessão da bolsa, o inscrito deverá dedicar, no mínimo, **10 horas** às atividades do curso, podendo acumular a bolsa com atividades laborais.

1.3 O estudante deverá optar por apenas um tipo de benefício: CAPES - Modalidade I ou CAPES - Modalidade II, especificado no Anexo II.

1.4 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio, disponível no Anexo II deste edital.

1.5 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula;
- b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (modelo Anexo III);
- c) **cópia atualizada do Currículo Lattes** devidamente publicado, **com comprovação** da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao **período de 2019 a 2023**;
- d) declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso (modelo Anexo IV);
- e) justificativa de necessidade do benefício, que possa fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa, acompanhada de comprovação dos gastos mensais e de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais. Se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.
- f) se não efetuar declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

1.6 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.5, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, por meio do e-mail [ppged@unoesc.edu.br](mailto:ppged@unoesc.edu.br).

1.7 A falta de qualquer documento referido no item 1.5 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.8 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I, no endereço <https://www.unoesc.edu.br/sobre-a-unoesc/publicacoes-legais/>

1.9 Em caso de não haver preenchimento de todas as quotas de bolsa disponíveis, os inscritos e não contemplados serão realocados seguindo a ordem de classificação.

1.10 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas no prazo estipulado no cronograma Anexo I deste edital.

## **2. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA**

2.1 Para a candidatura aos benefícios CAPES (Modalidades I e II), além do disposto no item 1.2 deste Edital e, consoante o art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Unoesc;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, demonstrado pelas produções bibliográficas constantes no currículo Lattes, quando devidamente comprovadas, conforme alínea “c” do item 1.5 do Edital;
- d) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento pública nacional ou internacional;
- e) **na inscrição para a bolsa CAPES - Modalidade I**, dispor de 20 (vinte) horas para dedicar-se ao curso;
- f) **na inscrição para a bolsa CAPES - Modalidade II**, dispor de 10 (dez) horas para se dedicar ao curso;
- g) comprometer-se com a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de ingresso no curso.

## **3. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO**

3.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas para os estudantes do Mestrado, de acordo com a modalidade de bolsa:

- I. Bolsa Capes - Modalidade I (benefícios referentes a bolsa mensalidade e auxílio para custeio de taxas escolares): 01 (uma) cota.
- II. Bolsa Capes - Modalidade II (benefício referente a bolsa de auxílio para custeio de taxas escolares): 02 (duas) cotas.

3.2 A seleção do candidato será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Educação, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por três membros do Programa, a saber:

- a) o coordenador;
- b) um representante do corpo docente permanente;
- c) um representante do corpo discente.

3.3 Para a classificação do candidato, serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) nota final obtida no processo de seleção para o ingresso no curso – Peso 20%;
- b) produção bibliográfica, publicada no período de 2019 a 2023, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada, conforme disposto na alínea “c” do item 1.5 do Edital – Peso 30%;
- c) produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2019 a 2023, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovadas por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos, conforme disposto na alínea “c” do item 1.5 do Edital – Peso 10%.
- d) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “e” do item 1.5 do Edital – Peso 40%.

3.4 A pontuação atribuída a cada critério referido no item 3.3 será de até 10 (dez) pontos.

3.5 No caso da produção bibliográfica de que dispõe a letra “b” do item 3.3, a atribuição de ponto(s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto relacionado à área da Educação e de 70% para produto relacionado a outras áreas do conhecimento:

<b>Produção</b>	<b>Ponto (s) (por produto)</b>
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A e por livro, capítulo ou verbete na Área da Educação.	2,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2, na área da Educação.	2,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4, na área da Educação.	1,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou publicados em 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 sem estrato Qualis na área da Educação ou sem esse estrato ao longo do período.	1,0
Trabalho completo, resumo expandido ou resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento da área da Educação.	0,5

3.6 No caso da produção técnica e inserção acadêmica de que dispõe a letra “c” do item 3.3, a atribuição de ponto (s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto e inserção acadêmica na área da Educação e de 70% para produto e inserção acadêmicos relacionados a outras áreas do conhecimento.

<b>Produção</b>	<b>Ponto (s)</b>
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica: a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único.	0,5
b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	0,5
c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	1,0

3.7 Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes para a área da Educação.

3.8 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida quanto ao nível de necessidade material do benefício.

3.9 A homologação do resultado será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no <https://www.unoesc.edu.br/sobre-a-unoesc/publicacoes-legais/?category%5B%5D=147>

3.10 Caberá recurso da classificação em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

3.11 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

#### **4. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO**

4.1 O estudante selecionado na **BOLSA CAPES - Modalidade I**, receberá mensalmente os benefícios referente a bolsa mensalidade e auxílio para custeio de taxas escolares (mensalidades) no valor fixado pela CAPES, entretanto, o valor referente à taxa escolar deverá ser repassado à Unoesc mensalmente, durante o período de concessão do auxílio.

4.2 O estudante selecionado na **BOLSA CAPES - Modalidade II**, receberá benefício no valor referente ao auxílio para custeio de taxas escolares (mensalidades), entretanto, este deverá ser repassado integralmente à Unoesc, durante o período de concessão do auxílio.



4.3 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário, cabendo-lhe ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio.

4.4 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.

4.5 O fornecimento do benefício ao candidato selecionado está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pela CAPES.

4.6 O benefício será concedido até o prazo de defesa da dissertação, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, e da apresentação de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

4.7 O Programa de Pós-Graduação em Educação poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.4, assim como cancelá-los, na hipótese do não atendimento dos requisitos necessários à sua manutenção.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em que está vinculado e pela UNOESC;
- c) repassar mensalmente à Unoesc o valor da taxa escolar recebido em sua conta, por meio de depósito identificado com o CPF, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- d) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- e) comprometer-se com a entrega de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou quando solicitado pela própria CAPES;
- f) informar à Unoesc a concessão do benefício recebido da Capes, que fará cessar eventuais descontos concedidos nas mensalidades, nos termos do inciso IV do Art. 2º da Resolução nº 45/CONS.ADM/FUNOESC/2022.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.

6.2 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

6.3 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara estar ciente dos termos que constam neste edital e na legislação vigente PROSUC/CAPES, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação, no sítio eletrônico da Instituição, dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.

6.4 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

6.5 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br).

6.6 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.7 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.8 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação.

6.9 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 21 de novembro de 2023.

**Ricardo Antonio De Marco**  
**Reitor da Unoesc**

**EDITAL Nº 47/UNOESC-R/2023**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO MESTRADO PARA BENEFÍCIO CAPES**

**CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Data</b>
Período de inscrição	<b>21 a 29/11/2023</b>
Homologação das inscrições	<b>30/11/2023</b>
Período recursal da homologação das inscrições	<b>01 e 02/12/2023</b>
Resultado das homologações, após período recursal	<b>04/12/2023</b>
Análise da documentação e classificação dos candidatos	<b>Até 08/11/23</b>
Divulgação da classificação dos candidatos	<b>Até 11/12/23</b>
Período recursal da classificação dos candidatos	<b>12 e 13/12/23</b>
Homologação do resultado final, em caso de período recursal	<b>Até 14/12/23</b>



**ANEXO II**

**EDITAL Nº 47/UNOESC-R/2023  
SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO MESTRADO PARA BENEFÍCIO CAPES**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

	CAPES-Modalidade I: benefícios referentes a bolsa mensalidade e auxílio para custeio de taxas escolares
	CAPES-Modalidade II: benefício referente a bolsa de auxílio para custeio de taxas escolares

Nome completo							
Sexo		Data nascimento		R G		Órgão Expedidor	
CPF				E-mail			
Endereço completo							
Município				UF		CEP	
DDD/Fone				DDD/Celular			
Possui vínculo empregatício?	Sim		Vínculo	No país			
	Não			No exterior			
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo							
Carga horária semanal							
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial		Integral		
	Não						

Joaçaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

### ANEXO III

## EDITAL Nº 47/UNOESC-R/2023 SELEÇÃO DE ESTUDANTES DDO MESTRADO PARA BENEFÍCIO CAPES

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da CAPES, na **Modalidade** \_\_\_\_\_, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, mantendo, durante o período de recebimento do benefício, cumprimento de \_\_\_\_\_ **horas/semanais** para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Joaçaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

## ANEXO IV

### EDITAL Nº 47/UNOESC-R/2023 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO CAPES

#### DECLARAÇÃO DE DEFESA EM 24 MESES (DISSERTAÇÃO)

\_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da CAPES, na **Modalidade \_\_\_\_\_**, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e **comprometo-me em defender a dissertação no prazo de até 24 meses a contar da data de meu ingresso no curso.**

Joaçaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura